



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO



### **LEI Nº 2.839 DE 16 DE JULHO DE 1997**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representado pelo Presidente daquele Poder, podendo inclusive assinar termos aditivos e/ou re-ratificação que se fizerem necessários.**

**ARTIGO 2º. O convênio será firmado no sentido de que haja por parte do Município de Agudos uma cooperação financeira com o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Distrito de Domélia, a fim de possibilitar a manutenção dos serviços cartorários à população do citado Distrito, sito no município de Agudos-SP.**

**ARTIGO 3º. O instrumento que formalizar o convênio conterá as obrigações, limites e demais características da cooperação a ser firmado entre os partícipes.**

**ARTIGO 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.**

**ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de julho de 1997.

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

**ARISTEU ALVES**  
Diretor  
Deptº. de Administração